



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Alegre, 26 de fevereiro de 2021.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2021

Senhor Presidente e demais Edis,

O presente Projeto de Lei objetiva regularizar a situação do Município com o RPPS – IPASMA – Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre – ES, decorrente do atraso nos repasses de Contribuição Previdenciária, parte patronal e alíquota suplementar ocorridas durante algum período dos Exercícios 2019 e 2020.

O valor apurado decorre por descumprimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 3.230/2012, o que ocasionou a incidência de encargos conforme preconiza a Lei Municipal nº 2.813/2007 em seu art. 29, conforme demonstrado em anexo através do OFICIO IPASMA Nº 009/2021 e Ata do Conselho Administrativo nº 035/2020.

Desse modo, considerando a grave situação de déficit previdenciário e financeiro em que se encontra o Regime Próprio de Previdência Social de Alegre;

Considerando a necessidade de recompor as reservas do IPASMA;

Considerando que, o débito existente implicará na renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária, caso não seja quitado ou parcelado, dificultando o Progresso do Município de Alegre.

Ressaltamos que, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela SPREV - Secretaria de Previdência, que será exigido para realização de transferências voluntárias de recursos pela União; celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes; concessão de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais.

Diante o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público.



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Por oportuno, reiteramos a Vossa Excelência e a seus Pares, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


NEMROD EMÉRICK
Prefeito Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE – ES

Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 1.972 de 29 de abril de 1992
Reestruturada pela Lei nº. 2.812 de 12 de fevereiro de 2007

Alegre/ES, 25 de fevereiro de 2021.

OFÍCIO Nº 009/2021 - IPASMA

A Sua Excelência o Senhor
Nemrod Emerick
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Secretaria Executiva de Governo

C/C:

A Sua Senhoria o Senhor
Kassio Valadares Amorim
Controlador Geral do Município

Assunto: Juros por Atraso nos Repasses de Contribuição Previdenciária.

Senhor Gestor Municipal e Controlador,

Durante alguns períodos dos exercícios de 2019 e 2020, foram constatados atrasos nos repasses das contribuições previdenciárias, parte patronal e alíquota suplementar devidas ao IPASMA – Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre, em descumprimento ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.230/2012, ocasionando a incidência de encargos de acordo com o estabelecido no art. 29 da Lei Municipal nº 2.813/2007.

O IPASMA já se manifestou em outros processos, durante os exercícios de 2019 e 2020, notificando os gestores da situação ilegal e irregular, alertando inclusive quanto ao risco potencial de dano ao erário.

Está Diretora em dezembro/2020 atendendo pedido do Executivo Municipal – Gestão 2017/2020, encaminhou os valores atualizados da referida dívida e cópia da Ata nº 35ª do Conselho Administrativo aprovando e condicionando o pedido parcelamento, para posterior encaminhamento de Projeto de Lei ao Legislativo.

Muito nos preocupa, pois vivemos período sombrio de déficit financeiro e até o presente momento a dívida não foi quitada, tão pouco celebrado o parcelamento. Vale lembrar que o cumprimento das obrigações previdenciárias com o IPASMA, implica na regularidade do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, caso contrário o município fica impossibilitado de receber qualquer recurso federal.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE – ES

Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 1.972 de 29 de abril de 1992
Reestruturada pela Lei nº. 2.812 de 12 de fevereiro de 2007

Ressalta-se que, O TCE-ES foi cientificado da cobrança dos juros por atraso nos repasses de contribuição previdenciária, através dos relatórios DELQUIT e DEMREC, na PCA 2019 e será na PCA 2020, e os valores devidamente registrados como Receita - Dívida Ativa não tributária na contabilidade do IPASMA.

Na oportunidade orientamos ao Executivo Municipal, que proceda os registros dos valores dos Juros por Atraso nos Repasses de Contribuição Previdenciária ora cobrados por esse Instituto de Previdência, na contabilidade do município como Despesas (Contribuições Previdenciárias). Assim, evitaremos apontamento de possível irregularidade de "Superavaliação de ativos por meio do registro indevido de parcelamento e outros créditos a receber", conforme apontado pelo TCE-ES no Relatório Técnico 00055/2020-7 – Processo 14701/2019-1 – Prestação de Contas anual do exercício 2018.

Isto posto, venho por meio deste **NOTIFICAR** o Executivo Municipal e dar **CIÊNCIA** ao Controle Interno do Município dos valores ora apurados, para que tomem as devidas providências, conforme memória de cálculo anexo, guias do cálculo exato das respectivas secretarias e cópia da Ata nº 35ª do Conselho Administrativo, caso opte pelo parcelamento da dívida, deverá encaminhar projeto de lei ao Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

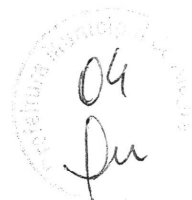
JACQUELINE
OLIVEIRA DA
SILVA:07577170712

Assinado digitalmente
por JACQUELINE
OLIVEIRA DA
SILVA:07577170712
Data: 2021.02.25
14:19:35 -0300

JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora Executiva do IPASMA
Decreto nº 10.479/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE – ES

Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 1.972 de 29 de abril de 1992
Reestruturada pela Lei nº. 2.812 de 12 de fevereiro de 2007



MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXERCÍCIO 2019

PMA/AÇÃO SOCIAL			
Juros/Multas Parte Patronal	Juros/Multas Aliq. Suplementar	Total	Valor Atualizado 07/12/2020
R\$ 39.276,72	R\$ 75.914,86	R\$ 115.191,58	R\$ 173.113,48
EDUCAÇÃO			
Juros/Multas Parte Patronal	Juros/Multas Aliq. Suplementar	Total	Valor Atualizado
R\$ 75.297,25	R\$ 149.270,62	R\$ 224.567,87	R\$ 343.918,76
TOTAL ATUALIZADO			R\$ 517.032,24

EXERCÍCIO 2020

PMA			
Juros/Multas Parte Patronal	Juros/Multas Aliq. Suplementar	Total	Valor Atualizado 23/02/2021
R\$ 72.092,56	R\$ 167.086,40	R\$ 239.178,96	R\$ 324.343,26
EDUCAÇÃO			
Juros/Multas Parte Patronal	Juros/Multas Aliq. Suplementar	Total	Valor Atualizado
R\$ 128.852,86	R\$ 298.620,02	R\$ 427.472,88	R\$ 578.357,50
AÇÃO SOCIAL			
Juros/Multas Parte Patronal	Juros/Multas Aliq. Suplementar	Total	Valor Atualizado
R\$ 3.270,67	R\$ 7.554,26	R\$ 10.824,93	R\$ 14.711,20
TOTAL ATUALIZADO			R\$ 917.411,96

TOTAL GERAL EXERCÍCIOS 2019 E 2020: R\$ 1.434.444,20 (um milhão, quatrocentos trinta e quatro mil, quatrocentos quarenta e quatro reais e vinte centavos).

JACQUELINE
OLIVEIRA DA
SILVA:07577170712

Assinado digitalmente
por JACQUELINE
OLIVEIRA DA
SILVA:07577170712
Data: 2021.02.25
14:19:44 -0300

05
In

Ata 35º - CA/IPASMA

Ata trigésima quinta (35) Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre – IPASMA.

Aos trinta (30) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (30/11/2020), às 9 horas, na sede do IPASMA, sito à Rua Monsenhor Pavesi, 78, nesta cidade de Alegre – ES, reuniu-se o Conselho Administrativo do IPASMA, após convocação da Diretora Executiva do IPASMA, com o objetivo de Análise da solicitação do Executivo Municipal de Parcelamento dos débitos relativos aos juros e multas por atraso dos repasses previdenciários exercícios 2019/2020, reuniu-se os Conselheiros: Fabiano da Silva Pinheiro, Cristina Celi Rezende de Oliveira, Joao Batista Pereira Azevedo e Angela Francisca Miranda, registrando a ausência da Presidente Flavia Viana de Souza Beraldo (por encontrar-se em isolamento COVID), mediante a ausência da Presidente, a Conselheira Cristina Celi Rezende de Oliveira, Secretária do Conselho conduziu a reunião, cumprimentado a todos, passou a palavra a Diretora Executiva, que expos a origem do débito, tratando de juros e multas por atrasos dos repasses de contribuição previdenciária, ressaltando o pagamento do débito referente a Secretaria de Saúde. Salientando que os atrasos deveria ser objeto de apuração de responsabilidade, devido a causa do suposto dano ao erário. Tendo no ato informado que o referido parcelamento deverá ser realizado junto a Secretaria de Previdência, pelo Sistema CADPREV, sendo exigido Lei autorizativa para o parcelamento. Sendo colocado em discussão, por unanimidade os Conselheiros, manifestaram favorável ao deferimento do pedido de parcelamento, desde que aprovada em Lei. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião. Eu Cristina Celi Rezende de Oliveira lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Ângela Francisca Miranda

Cristina Celi Rezende de Oliveira

Fabiano da Silva Pinheiro

João Batista Pereira de Azevedo

PLANILHA DE DÉBITOS

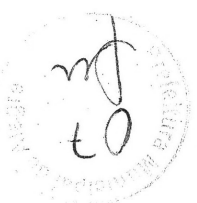
P.M.A e AÇÃO SOCIAL ano de 2019.
 Data de atualização dos valores: fevereiro/2021
 Indexador utilizado: IPCA-E (IBGE)
 Juros compensatórios simples de 1,00% ao mês
 Acréscimo de 20,00% referente a multa.
 Honorários advocatícios de R\$ 0,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 1,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.d.	MULTA 20,00%	TOTAL
1	JANEIRO 2019	20/02/2019	16.174,26	17.601,54	4.224,37	0,00	3.520,31	25.346,22
2	FEBREIRO 2019	20/03/2019	21.783,24	23.625,16	5.433,79	0,00	4.725,03	33.783,98
3	MARÇO 2019	20/04/2019	23.958,51	25.844,80	5.685,86	0,00	5.168,96	36.699,62
4	MAIO 2019	20/06/2019	19.709,79	21.035,96	4.207,19	0,00	4.207,19	29.450,34
5	JUNHO 2019	20/07/2019	10.989,24	11.721,61	2.227,11	0,00	2.344,32	16.293,04
6	DEZEMBRO 2019	20/01/2020	22.576,54	23.714,50	3.082,88	0,00	4.742,90	31.540,28
Sub-Total								
TOTAL GERAL								

PLANILHA DE DÉBITOS

Educação ano de 2019.
Data de atualização dos valores: fevereiro/2021
Indexador utilizado: IPCA-E (IBGE)
Juros compensatórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 20,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de R\$ 0,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS 1,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.d.	MULTA 20,00%	TOTAL
1	JANEIRO 2019	20/02/2019	29.432,66	32.029,92	7.687,18	0,00	6.405,98	46.123,08
2	FEVEREIRO 2019	20/03/2019	54.580,10	59.195,21	13.614,90	0,00	11.839,04	84.649,15
3	MARÇO 2019	20/04/2019	35.059,73	37.820,04	8.320,41	0,00	7.564,01	53.704,46
4	MAIO 2019	20/06/2019	36.612,24	39.075,68	7.815,14	0,00	7.815,14	54.705,96
5	JUNHO 2019	20/07/2019	37.185,02	39.663,20	7.536,01	0,00	7.932,64	55.131,85
6	DEZEMBRO 2019	20/01/2020	35.506,74	37.296,43	4.848,54	0,00	7.459,29	49.604,26
Sub-Total								R\$ 343.918,76
TOTAL GERAL								R\$ 343.918,76



PLANILHA DE DÉBITOS

P.M.A. 2020

Data de atualização dos valores: fevereiro/2021

Indexador utilizado: IPCA-E (IBGE)

Juros compensatórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 20,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de R\$ 0,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR COMPENSATÓRIOS ATUALIZADO	JUROS 1,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.d.	MULTA 20,00%	TOTAL
1	JANEIRO 2020	20/02/2020	54.685,09	56.954,43	6.834,53	0,00	11.390,89	75.179,85
2	FEVEREIRO 2020	20/03/2020	48.363,94	50.326,64	5.535,93	0,00	10.065,33	65.927,90
3	MARÇO 2020	20/04/2020	50.809,08	52.870,27	5.287,03	0,00	10.574,05	68.731,35
4	ABRIL 2020	20/05/2020	52.334,14	54.657,06	4.919,14	0,00	10.931,41	70.507,61
5	MAIO 2020	20/06/2020	17.904,45	18.739,67	1.499,17	0,00	3.747,93	23.986,77
6	JUNHO 2020	20/07/2020	15.082,27	15.755,73	1.102,90	0,00	3.151,15	20.009,78
Sub-Total								R\$ 324.343,26
TOTAL GERAL								R\$ 324.343,26

PLANILHA DE DÉBITOS

ação Social ano de 2020.
Data de atualização dos valores: fevereiro/2021
Indexador utilizado: IPCA-E (IBGE)
Juros compensatórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 20,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de R\$ 0,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS ATUALIZADO 1,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.d.	JUROS 0,00% a.d.	MULTA 20,00%	TOTAL
1	JANEIRO 2020	20/02/2020	3.151,38	3.286,89	394,43	0,00	0,00	657,38	4.338,70
2	FEVEREIRO 2020	20/03/2020	2.371,30	2.467,83	271,46	0,00	0,00	493,57	3.232,86
3	MARÇO 2020	20/04/2020	2.335,53	2.430,12	243,01	0,00	0,00	486,02	3.159,15
4	ABRIL 2020	20/05/2020	2.171,34	2.259,51	203,36	0,00	0,00	451,90	2.914,77
5	MAIO 2020	20/06/2020	795,38	832,59	66,61	0,00	0,00	166,52	1.065,72
Sub-Total									R\$ 14.711,20
TOTAL GERAL									R\$ 14.711,20



PLANILHA DE DÉBITOS

Educação ano de 2020.
Data de atualização dos valores: fevereiro/2021
Indexador utilizado: IPCA-E (IBGE)
Juros compensatórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 20,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de R\$ 0,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS 1,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.d.	MULTA 20,00%	TOTAL
1	JANEIRO 2020	20/02/2020	84.533,35	88.168,20	10.580,18	0,00	17.633,64	116.382,02
2	FEVEREIRO 2020	20/03/2020	75.812,33	78.898,61	8.678,85	0,00	15.779,72	103.357,18
3	MARÇO 2020	20/04/2020	80.831,30	84.105,08	8.410,51	0,00	16.821,02	109.336,61
4	ABRIL 2020	20/05/2020	85.557,34	89.031,43	8.012,83	0,00	17.806,29	114.850,55
5	MAIO 2020	20/06/2020	49.827,79	52.158,81	4.172,70	0,00	10.431,76	66.763,27
6	JUNHO 2020	20/07/2020	50.910,77	53.281,79	3.729,73	0,00	10.656,36	67.667,88
Sub-Total								R\$ 578.357,50
TOTAL GERAL								R\$ 578.357,50

